



TERMO ADITIVO Nº 02/2017
PROCESSO ATUAL Nº 23443.003261/2017-24
CONTRATO Nº 08/2016 – IFAM/REITORIA
PROCESSO PRIMORDIAL Nº. 23443.001474/2016-31
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº 08/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA HRCS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME VISANDO À REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO SERVIÇO CONTINUADO DE CARREGADOR E MOTOBOY, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, MOTOCICLETA E EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REITORIA DO IFAM.

Pelo Presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, tendo em vista a Carta Comercial S/N da empresa HRCS Empreendimentos LTDA-ME, de 02/02/2017; a Nota Técnica Contábil N.º 97/2017, de 31/03/2017; Parecer n.º 292 -PF/IFAM, de 27/04/2017; o Despacho do M. Reitor S/nº VIA Sipac - GR/IFAM/2017, de 16/05/2017, resolve repactua-lo de acordo com o Art. 65, Inciso II, Alínea “D”, §5º da Lei N.º 8666/93, correspondente a Repactuação contratual , Mediante As Cláusulas Abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação contratual referente ao valor do contrato n.º 08/2016, firmado entre as partes para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos Serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de Carregador e Motoboy, com fornecimento de mão de obra uniformizada, motocicleta e EPI, para atender as necessidades da Reitoria do IFAM.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 – O valor mensal da repactuação corresponde a R\$ 391,52 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos); o valor mensal do contrato passa de R\$ 8.001,45 (oito mil, um real e quarenta e cinco centavos) para R\$ 8.392,97 (oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos); o valor global do contrato passa de R\$ 96.017,02 (noventa e seis mil, dezessete reais e dois centavos) para R\$ 100.715,60 (cem mil setecentos e quinze reais e vinte centavos). Sendo assim o **valor total da repactuação é de R\$ 4.698,58** (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 14 de Agosto de 2017.



CONTRATANTE



CONTRATADA
Ediana da Silva Costa
Representante Legal
CPF: 525.570.732-53